



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 168/2021

DAMIANI DA TV – PSDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso, aos Emos. Srs. Ederson Dal Molin e Dr. João José de Matos, Deputados Estaduais de Mato Grosso e Exma. Sra. Janaina Greyce Riva Fagundes, Deputada Estadual de Mato Grosso, **requerendo a implantação de um Centro de Pediatria com Unidade de Terapia Intensiva – UTI Pediátrica, no Hospital Regional de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a pediatria é uma especialidade médica que trata da assistência à criança e ao adolescente, nos seus diferentes aspectos, seja por ordem preventiva, seja por ordem curativa e tem o objetivo de prestar assistência a crianças e sua família em situações de emergência e agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida e exigem tratamento imediato;

Considerando que em todo o mundo, a pediatria emergiu como uma especialidade médica apenas no final do século XIX, pois até então, a criança era tratada pelos médicos como um adulto pequeno;

Considerando que diferente das demais especialidades, a Pediatria surgiu voltada não para uma doença ou uma parte do organismo, mas para uma idade da vida, não segmentando o corpo da criança, mas compreendendo sua totalidade e singularidade em relação ao adulto;

Considerando que com isso, os hospitais passaram a criar alas específicas para o atendimento e internação de crianças e foram desenvolvidos artefatos e equipamentos médicos próprios para o atendimento infantil;

Considerando que um Centro de Pediatria possui estrutura completa para atendimento a crianças e adolescentes, desde pronto-socorro até o acompanhamento de casos complexos, com centro cirúrgico, tecnologias de alto desempenho para exames e corpo clínico dedicado às subespecialidades dentro da pediatria;

Considerando que o Hospital Regional de Sorriso atende 15 municípios e possui apenas UTI neonatal e os pacientes que necessitam de UTI Pediátrica e cirurgias eletivas são regulados e transferidos para os municípios de Cáceres, Cuiabá e Rondonópolis, demasiadamente distantes;

Considerando que uma UTI Pediátrica é equipada para fornecer cuidados intensivos na recuperação de crianças e adolescentes, com equipe multidisciplinar e médicos especialistas;

Considerando que a implantação de um Centro de Pediatria com UTI Pediátrica no Hospital Regional de Sorriso, trará benefícios à pacientes de 15 municípios, bem como, diminuiria a demanda dos hospitais para onde são regulados;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que o Art. 7º, da Lei Federal nº 8.068/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dispõe que "a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência", razão porque, torna-se imprescindível o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2021.

DAMIANI DA TV
Vereador PSDB